



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 09 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Jacuípe
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com
Fone: (32) 247.755/0001-74

DECRETA CANCELAMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍPE ESTADO DE ALAGOAS CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000459-0, PORTARIA Nº 0007/2022/02PJ-PCalv, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Senhor **AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE** localizado no **Estado de ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, dos artigos 129, 130, 131, 132 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000459-0, Portaria nº 0007/2022/02pj-pcalv, de 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Jacuípe vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade, conforme contato feito junto à respectiva prefeitura;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios, dentre eles o município de Jacuípe Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Jacuípe, válido por 180 (cento e oitenta)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

CONSIDERANDO a recomendação expedida ao Município de Jacuípe por essa Promotoria de Justiça no último dia 27 de maio, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00001980-5, para cancelamento dos festejos juninos que seriam promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município no enfrentamento das consequências das fortes chuvas que atingiram o município, bem como de acompanhamento quanto ao cumprimento da mencionada recomendação expedida e eventual adoção de providências administrativas e/ou judiciais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CANCELADAS** as festividades juninas em toda circunscrição territorial do município de Jacuípe/AL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuípe- Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2022.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que o **DECRETO Nº 09 DE 10 DE JUNHO DE 2022: DECRETA CANCELAMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍPE ESTADO DE ALAGOAS CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000459-0, PORTARIA Nº 0007/2022/02PJ-PCalv, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

Foi publicado em murais de publicidade desta Municipalidade e estando disponível para as devidas autenticações. Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 10 de junho de 2022.


CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021



Data de disponibilização: 31 de maio de 2022

6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Porto Calvo vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade, conforme amplamente divulgado nas respectivas redes sociais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios, dentre eles o município de Porto Calvo-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Porto Calvo, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 009/2022, de 25 de maio de 2022, o Município de Porto Calvo declarou situação de calamidade pública no município em virtude das fortes chuvas que afetam a região e estabeleceu outras providências, inclusive a dispensa de licitação para os "contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos" (art. 4º do decreto municipal);

CONSIDERANDO a recomendação expedida ao Município de Porto Calvo por essa Promotoria de Justiça no último dia 27 de maio, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00001970-5, para cancelamento dos festejos juninos que seriam promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município no enfrentamento das consequências das fortes chuvas que atingiram o Município, bem como de acompanhamento quanto ao cumprimento da mencionada recomendação expedida e eventual adoção de providências administrativas e/ou judiciais;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da aludida Notícia de Fato:

- oficie-se ao Município de Porto Calvo, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço;
- determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Estado de Alagoas, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 30 de maio de 2022

Rodrigo Soares da Silva
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000459-0

Portaria nº 0007/2022/02PJ-PCalv, de 30 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;



CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público expedir RECOMENDAÇÕES visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o Município de Jacuípe vem levando a efeito preparativos para realização dos festejos juninos da cidade, conforme contato feito junto à respectiva prefeitura;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm castigando o estado de Alagoas nos últimos dias, provocando inundações, danos humanos, materiais e ambientais, e comprometendo a infraestrutura de diversos municípios, dentre eles o município de Jacuípe-AL;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em 33 (trinta e três) municípios alagoanos, dentre eles o município de Jacuípe, válido por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se adotarem medidas necessárias para combater os prejuízos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO a recomendação expedida ao Município de Jacuípe por essa Promotoria de Justiça no último dia 27 de maio, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00001980-5, para cancelamento dos festejos juninos que seriam promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município no enfrentamento das consequências das fortes chuvas que atingiram o município, bem como de acompanhamento quanto ao cumprimento da mencionada recomendação expedida e eventual adoção de providências administrativas e/ou judiciais;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da aludida Notícia de Fato:

a) oficie-se ao Município de Jacuípe, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço;

b) determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Estado de Alagoas, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 30 de maio de 2022

Rodrigo Soares da Silva

2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA 0001/2022-PJJG de 30 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no art.127 da CRFB que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do art.25, inc.IV, alíneas "a" e "b" da lei 8.625/93;

CONSIDERANDO as fortes chuvas no Estado de Alagoas, inclusive no município de Flexeiras/AL, incluído dentro dos